



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.666, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 15 e o Anexo V da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, passando o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Obras Viação, Transporte e Trânsito a vigorar da seguinte forma:

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito		
1	Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Limpeza Urbana	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC4/FG4
1	Chefe do serviço de Iluminação Pública	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Oficina	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo	CC4/FG4

Art. 2º Fica acrescentado o cargo comissionado ou função gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo, CC4/FG4, lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, acrescido no Anexo V a seguinte redação:

CARGO: Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

SÍNTESE DOS DEVERES: Compete a gestão das atividades de planejamento urbano, infraestrutura e manutenção de espaços públicos, supervisão e fiscalização do cumprimento das normas urbanísticas, contribuindo para o desenvolvimento ordenado da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Compete orientar equipe técnica na aprovação de projetos de parcelamento de solo, construção e regularização de obras de edificações garantindo conformidade com as normas urbanísticas, vistoria e emissão de alvarás e certidões, coordenar o planejamento, desenvolvimento e gestão urbana, manter a planta cadastral do município. Coordenar a manutenção do arquivo técnico dos projetos. Orientar os estudos para melhorias na infraestrutura trânsito, acessibilidade urbana, fiscalização e controle urbanístico.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no Ensino Superior Completo,

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração